



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano VIII - Edição nº 00751 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1BF2EEBAEA679B15B3CE9D66D2F6BA84

# Prefeitura Municipal de Buerarema

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 01/2020, 20 DE MAIO DE 2020.
- DECRETO Nº 416 /2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Portaria



Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 01/2020, de 20 de maio de 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Governança para o processo de (re) elaboração curricular do município de Buerarema, considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia; na Lei nº 707 de 19 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para o alcance da melhoria dos resultados da aprendizagem dos alunos;

**CONSIDERANDO** a importância do trabalho conjunto no processo de (re)elaboração curricular à luz da Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão Municipal de Governança para o processo de (re)elaboração curricular do município considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC, composta pelas seguintes representações.

Dirigente Municipal de Educação

- Thaiane Pereira dos Santos

Representante da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- Viviane Gomes Azevedo

Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Maria Filomena Gomes da Silva Santos
- Maria Patrícia Vidal da Silva Santos

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Representantes da rede estadual

- Henrique Gomes Azevedo
- Deise Figueiredo dos Santos

Representantes da rede particular

- Rosimeire Cabral

Representantes de Universidades

- Alba Lúcia Gonçalves

Representantes da APLB Sindicato

- Debora Maria Sant'Anna de Oliveira Araújo
- Eliane Silva de Oliveira

**Art.2º** - São atribuições da Comissão de Governança:

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração curricular
- II. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- III. Disponibilizar materiais de estudo;
- IV. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- V. Estudar o histórico curricular do município;
- VI. Compor grupos de trabalho para produzir os textos do novo currículo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração do currículo

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Buerarema, 20 de Maio de 2020

  
**Thaiane Santos Pereira Oliveira**  
**Secretária Municipal de Educação**

Thaiane Santos Pereira  
Secretária de Educação  
Dec. 283/2019

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000*  
*Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



**DECRETO nº 416/2020 de 20 de maio de 2020.**

***EMENTA: Dispõe sobre os ajustes à limitação do trânsito nas avenidas Paulo Portela e Floriano Peixoto, além da ampliação do funcionamento dos estabelecimentos não essenciais, no âmbito da Administração Pública, como medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que a saúde, nos termos da Constituição da República, art.196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

**CONSIDERANDO** os riscos que a disseminação do novo coronavírus acarreta, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e recentemente com ocorrências na Microrregião cacauaieira- inclusive visando evitar a estagnação da rede do Sistema de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que cumpre ao Município de Buerarema tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que este ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



**CONSIDERANDO** que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

**CONSIDERANDO**, ainda, a orientação da Organização Mundial de Saúde acerca dos cuidados com grupos de maior risco;

**CONSIDERANDO** as estatísticas obtidas pela Central de Monitoramento, que controla os dados relativos aos gargalos enfrentados pelo município quanto ao cumprimento dos Decretos Municipais no combate ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** as estatísticas do Ministério da Saúde quanto ao avanço da curva de contágio do vírus, bem assim, indícios de saturação do Sistema de Saúde na microrregião cacauqueira, com número escasso de UTIs, além de informativos repassados pelo governo do Estado da Bahia quanto ao lapso de tempo ainda necessário para aquisição e chegada de respiradores na região Sul da Bahia;

**CONSIDERANDO** a política aplicada em território nacional a título de restrições no comércio, quanto à priorização da manutenção dos estabelecimentos essenciais em funcionamento, quando do aumento da taxa de contágio e mortalidade nos municípios e estados afetados;

**CONSIDERANDO** que as principais avenidas de comércio da cidade de Buerarema concentram as maiores aglomerações diárias entre os horários compreendidos entre às 08:00h e 13:00 horas, sendo elas, a Avenida Paulo Portela e Floriano Peixoto e que os índices de transmissão comunitária tem apresentado aumento proporcional ao contágio ocorrido em rede hospitalar, o que exige do Poder Público medidas mais drásticas de contenção do avanço e, portanto, controle de trânsito de veículos e entrada de pessoas nessas avenidas

**CONSIDERANDO** a melhor operacionalização das barreiras sanitárias internas instituídas nas avenidas do comércio e observação do fluxo diário de transeuntes

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## DECRETA:

**ART. 1º** - Fica determinada a liberação dos portões de acesso das avenidas com interdição e desvio do trânsito, quais sejam, Paulo Portela e Floriano Peixoto, das 13:30 às 07:30h, ininterruptamente, com retorno do bloqueio dos acessos nos horários compreendidos entre as 08:00 e 13:00 horas, prezando pelo distanciamento social, conforme disposto em Decreto regulamentador

**§1º** - o controle de pessoas através dos portões de acesso, especificamente na avenida Floriano Peixoto, se dará através de barreiras sanitárias somente aos sábados, haja vista menor fluxo de transeuntes ao longo da semana, permanecendo, entretanto, os bloqueios em suas extremidades para interdição do trânsito no horário compreendido entre as 08:00 e 13:00 horas.

**ART. 2º** - Fica determinada a retomada do funcionamento de bares (em formato delivery) e academias, também em formato de estúdio, todos sujeitos às sanções previstas no Decreto regulamentador do comércio, nº. 396/2020 de 02 de abril de 2020, em caso de descumprimento dos regramentos, principalmente os sanitários.

**ART. 3º** - Estas medidas poderão sofrer alterações, ajustes ou revogações, podendo os prazos aqui mencionados serem prorrogados, sucessivamente, de acordo com as diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, bem assim, evolução ou involução do COVID-19 (Novo Coronavírus) na região.

**ART. 4º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2020.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09